



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Plenário Alexandre Chauar

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 13/2025

O Município de Sarapuí (SP), por meio da CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a Contratação de empresa para prestação de serviços de seguros de veículo oficial tipo passeio, conforme descrito abaixo.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro do veículo: Voyage 1.6 Mi T. Flex 8V 1.; Marca: Volkswagen; Ano Modelo: 2010/2011; Placa: DBA9144; Chassi: 9BWDB05U9BT173059. Por 12 (doze) meses com as seguintes coberturas:

Danos Materiais 100.000,00R\$

Danos Corporais 100.000,00R\$

Danos Morais 20.000,00R\$

APP Morte 20.000,00R\$

APP Invalidez 20.000,00R\$

APP DMH 20.000,00R\$

Assistência 24 Horas (Guincho, Chaveiro, Troca de Pneu, Carga de Bateria e Táxi) Assistência 24 horas sem limite de Km

Assistência a Vidros (Para-brisas completo, Laterais, Faróis, Lanternas e Retrovisores)
CONTRATADO.

JUSTIFICATIVA: Justificamos que esta contratação é extremamente necessidade o seguro do Carro Oficial, a fim de garantir a segurança a preservação do patrimônio público em eventuais de acidentes e/ou quebras em viagens como também de se resguardar de despesas com indenização aos usuários e veículos.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme o §3 do artigo 75 da Lei 14.133/2021, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, baseada no menor preço, conforme § 1º do artigo 23 da Lei 14.133/2021. As propostas serão recebidas e entregues mediante protocolo geral da Câmara Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, ou via e-mail (contabilidade@camarasarapui.sp.gov.br) até o dia 24/03/2025, às 12h.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Plenário Alexandre Chauar

Sarapuí, 19 de Março de 2025

Lucas da Silva Antunes
Presidente da Câmara Municipal de Sarapuí



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Plenário Alexandre Chauar

TERMO DE REFERÊNCIA – COMPRA DIRETA

UNIDADE SOLICITANTE: Câmara Municipal de Capela de Sarapuí

1. OBJETO

1.1. Especificação

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro do veículo: Voyage 1.6 Mi T. Flex 8V 1.; Marca: Volkswagen; Ano Modelo: 2010/2011; Placa: DBA9144; Chassi: 9BWDB05U9BT173059. Por 12 (doze) meses com as seguintes coberturas:

Coberturas L.M.I.(R\$)

Danos Materiais 100.000,00R\$

Danos Corporais 100.000,00R\$

Danos Morais 20.000,00R\$

APP Morte 20.000,00R\$

APP Invalidez 20.000,00R\$

APP DMH 20.000,00R\$

Assistência 24 Horas (Guincho, Chaveiro, Troca de Pneu, Carga de Bateria e Táxi) Assistência 24 horas sem limite de Km

Assistência a Vidros (Para-brisas completo, Laterais, Faróis, Lanternas e Retrovisores) CONTRATADO

1.2. Quantidade

Seguro conforme coberturas especificadas no objeto, para um veículo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justificamos que esta contratação é extremamente necessidade o seguro do Carro Oficial, a fim de garantir a segurança a preservação do patrimônio público em eventuais de acidentes e/ou quebras em viagens como também de se resguardar de despesas com indenização aos usuários e veículos.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de R\$ **R\$1.392,52 (Mil e Trezentos e Noventa e Dois reais e cinquenta e dois centavos)**, com base na pesquisa de preço de fornecedores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Plenário Alexandre Chauar

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

4.1.1. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços a serem fornecidos;

4.1.2. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem fornecidos pela CONTRATADA;

4.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com defeitos;

5.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;

5.1.5. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

5.1.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento do serviço contratado;

5.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do fornecimento objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isente de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

5.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Plenário Alexandre Chauar

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do serviço do contrato.

6.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A classificação das despesas dar-se-á a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 01 – Legislativo

Unidade Orçamentária – 01.01 – Câmara Municipal

Classificação funcional programática – 3.3.90.39.69 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Seguros em geral.

Sarapui, 19 de março de 2025

Lucas da Silva Antunes

Presidente da Câmara Municipal de Sarapuí